



# Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE**  
**NOBREZA**  
**RIQUEZA**  
**PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 250/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA:** AUTORIZA A CESSÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO À LIGA DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS DE ASSAÍ - LACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELA PORTARIA Nº 172/2021, e

**CONSIDERANDO** o pedido de cessão de bem público formulado pela **LIGA DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS DE ASSAÍ - LACA**, via protocolo nº 5316/2023;

**CONSIDERANDO** a inexistência de prejuízo ao interesse público na concessão do pedido;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n. 425/2023, devidamente homologado; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, §4º, da LOM de Assaí, art. 17, II, "F" da Lei 8.666/93 c/c o art. 76, II, "F" da Lei 14.133/2021

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a cessão de uso do Centro de Eventos Toyosaburo Ikeda, para o evento "EXPOASA", a ocorrer nos dias 16 a 18 de Junho de 2023, *in loco*.

**Art. 2º.** Fica proibida a utilização do bem público cedido fora da finalidade e do evento citado no art. 1º, salvo situações de emergência pública.

**§1º.** Conforme exposto no ofício nº 57-B/2023 da SECTI, haverá também a realização de movimentos de inovação, Hackathons e a premiação dos alunos vencedores da Jornada dos ODS.

**§2º.** Finalizado o período do evento supracitado, o imóvel cedido deverá ser devolvido ao município de Assaí no prazo de até 24 horas, em adequado estado de conservação, sob pena de responsabilidade.

**Art. 3º.** Qualquer imprevisto ou situação de difícil solução deverá ser objeto de consulta prévia, ainda que por meio verbal, à Diretoria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Assaí.

**Art. 4º.** É vedado o uso do gramado e da pista de atletismo para os fins a que se destina a presente autorização. Ressalta-se, ainda, que essas áreas não poderão ser utilizadas como estacionamento ou área de carga e descarga.

**Art. 5º.** A autorização desta Portaria expirará a partir de 19 de junho de 2023, admitindo-se prorrogação por motivo justificado, respeitado o limite máximo total de 90 dias previsto na LOM.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 12 DE JUNHO DE 2023.

**PAULO ROBERO MOREIRA**  
CHEFE DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 12/06/23, Edição nº 2452

Assinatura